## SENTENÇA/OFÍCIO

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1009462-90.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Requerente: Romildo Martins de Souza (RG nº 57.189.655-8 e CPF nº 082.184.896-81)

Requerido: HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Diante da certidão de fl. 96, **EXTINGO** o processo com fundamento no inciso II, do art. 924, do CPC.

Tendo em vista o item 4 do acordo de fls. 88/90, essa sentença, por cópia digitada e assinada, servirá como **ofício** destinado ao DETRAN, para que doravante deixe de constar o autor como proprietário do veículo Fiat Uno, ano 2000/2001, cor branca, placas AJK 2659, Renavan 740972294.

Caberá à parte interessada providenciar a materialização e o protocolo, junto ao órgão competente, podendo posteriormente, se assim desejar, atualizar os cadastros da Secretaria da Fazenda Pública.

PRI e ao arquivo, oportunamente.

## MARCELO LUIZ SEIXAS CABRAL

Juiz de Direito (assinado digitalmente)

São Carlos, 15 de junho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA